

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 035B / 2021

**- LICENÇAS AMBIENTAIS -
- MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO -
- ACÓRDÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SP -**

Na data de 10 de junho de 2021 foi publicado Acórdão [\(clique aqui\)](#) nos autos do processo nº **1064352-24.2019.8.26.0053** pela 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso de Apelação da CETESB, reformando a sentença favorável, por entender que o **Decreto nº 64.512 / 2019** não padece de ilegalidade, conforme informado no Comunicado ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 031B - 02 de junho de 2021.

Assim, a sentença favorável à FIESP e ao CIESP no processo citado deixa de ter validade. No prazo legal será interposto o competente recurso pela FIESP / CIESP.

Por outro lado, cabe lembrar que no processo nº **1011107-35.2018.8.26.0053**, impetrado pela FIESP e pelo CIESP, em face do Diretor Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no qual é discutida a ilegalidade e abusividade do **Decreto Estadual nº 62.973 / 2017**, foi concedida sentença procedente, bem como acórdão [\(clique aqui\)](#) negando provimento aos recursos interpostos pela CETESB e pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Portanto, a CETESB não deve aplicar a metodologia do Decreto nº 62.973 / 2017 nos cálculos de preços do licenciamento ambiental e outros serviços afins.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 14 de junho de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)